

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0040356/2024-89**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2100.01.0040356/2024-89	NAR Pouso Alegre

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Jonas Lucas Simões Guedes		CPF/CNPJ: 079.663.036-40
Endereço: Estrada Palmeiras (Rua Paulo Marinho), n. 521		Bairro: Serrinha
Município: Ouro Fino	UF: MG	CEP: 37570-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Lázaro Cândido Alves		CPF/CNPJ: 171.876.566-53
Endereço: Sítio Santo Antônio, Estrada da Limeira, s/n		Bairro: Limeira
Município: Ouro Fino	UF: MG	CEP: 37570-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Limeira	Área Total (ha): 2,0032
----------------------------	-------------------------

Registro nº: 23.264	Município/UF: Ouro Fino/MG																				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3146008-630BAAEA6F374CC487E7DE600AFDE01D																					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</td> <td>0,0314</td> <td>ha</td> </tr> <tr> <td>***</td> <td>**</td> <td>***</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0314	ha	***	**	***											
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un																			
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0314	ha																			
***	**	***																			
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado na área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Piscicultura</td> <td>Criação de tilápia</td> <td>0,0314</td> </tr> <tr> <td>***</td> <td>***</td> <td>***</td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado na área	Especificação	Área (ha)	Piscicultura	Criação de tilápia	0,0314	***	***	***											
Uso a ser dado na área	Especificação	Área (ha)																			
Piscicultura	Criação de tilápia	0,0314																			
***	***	***																			
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mata Atlântica</td> <td>0,0314</td> <td>Antropizada consolidada</td> <td>Não se aplica</td> <td>0,0314</td> </tr> <tr> <td>***</td> <td>***</td> <td>***</td> <td>***</td> <td>***</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>0,0314</td> <td>***</td> <td>Total:</td> <td>0,0314</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Mata Atlântica	0,0314	Antropizada consolidada	Não se aplica	0,0314	***	***	***	***	***	Total:	0,0314	***	Total:	0,0314
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)																	
Mata Atlântica	0,0314	Antropizada consolidada	Não se aplica	0,0314																	
***	***	***	***	***																	
Total:	0,0314	***	Total:	0,0314																	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>***</td> <td>***</td> <td>***</td> <td>***</td> </tr> <tr> <td>***</td> <td>***</td> <td>***'</td> <td>***</td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	***	***	***	***	***	***	***'	***								
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade																		
***	***	***	***																		
***	***	***'	***																		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																					
Valdene de Alvarenga Sousa - MASP: 598681-5. Data da Vistoria: 04/02/2025																					
9. VALIDADE																					

Data de Emissão: 25/03/2025 Validade: 3 (três) anos	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p> <p><i>Mapa: doc. SEI. 100838164</i></p>
--	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	362.125	7.538.071
***	***	**	***	***

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Medidas Mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos, ou indiretos, atribuídos a alterações na qualidade da água.

Distúrbios físicos, associados à remoção e realocação de sedimentos, provocam a destruição de habitats bentônicos, aumentando a mortalidade destes organismos através de ferimentos causados por ação mecânica durante a construção.

Distúrbios físicos, associados à remoção e realocação de sedimentos, provocam a destruição de habitats bentônicos, aumentando a mortalidade destes organismos através de ferimentos causados por ação mecânica durante a construção.

Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de escavar, derramamento de óleos e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros; - Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.

Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Realizar a intervenção em época de estiagem e implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carreadas pelas águas pluviais; - Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos.

Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais existentes no local.

Poluição do Recurso Hídrico.

Medida(s) Mitigadora(s): - Construção de cerca com arame farpado para proteção/isolamento da área de Preservação Permanente e de Reserva Legal, além de impedir a presença de animais doméstico de médio e grande porte pastando no local; - Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.

Medidas Compensatórias:

Recomposição de uma área, no Sítio Limeira, de 0,0314 ha, considerada área de preservação permanente, as margens do Córrego sem denominação, através do plantio de 26 (vinte e seis) mudas de espécies nativas da região, no espaçamento 3,0 x 3,0 m, coordenadas geográficas (UTM) 362.107 E / 7.538.104 S (Datum SIRGAS 2000), conforme proposta descrita no PRADA, de responsabilidade da Engenheira Ambiental Stella Quaglia Junqueira de Luca, CREA-MG nº. SP5069244329D MG, ART Obra / Serviço nº. MG20243177836, anexado ao processo SEI. O local está recoberto por gramínea exótica rasteira e não está isolado por cerca de arame.

12. OBSERVAÇÃO

CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório referente a implantação do projeto de recuperação referente a compensação indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico.	Até março de 2026.
02	Executar medidas físicas e de revegetação gerais de controle erosivo após implantação da atividade de forma que não ocorra carreamento de partículas e o assoreamento dos recursos hídricos, e medidas para não inserção de espécies exóticas de peixe no curso d'água natural.	Imediato vinculado a execução da atividade.
03	Buscar a regularidade da atividade de piscicultura. https://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-registro-e-transporte	Imediato vinculado a execução da atividade.
04	Formalizar processo de adesão ao PRA, via SEI, para Assinatura do Termo de Adesão conforme orientações no link https://www.mg.gov.br/servico/formalizar-adesao-ao-programa-de-regularizacao-ambiental-pramg-0	Até 90 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 25/03/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109720366** e o código CRC **824E22DE**.